



Prefeitura Municipal de Marialva

PR - CNPJ 76.282.680/0001-45

SANTA EFIGÊNIA 680 Centro - (44) 3232-8383 - CEP 86990000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1398/2023 Ordinário Data: 24/02/2023 Página: 1 / 1

Credor: 72799 - LUSSIVAL DE MORAS BARROS

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Numero: 1486 - CENTRO

C.P.F.: 481.792.483-72

R.G.:

Banco:

Ag:

Conta:

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prog. Trabalho: 04.123.0003.2028 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Elemento Desp.: 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Reduzido: 71

F. de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

Desdobramento: 9900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação.....:

Nº Convênio:

Dotação Inicial

105.000,00

Saldo Anterior

104.050,00

Valor

1.900,00

Saldo Atual

102.150,00

HISTÓRICO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
49109	1	SERVIÇO	SENTENÇA JUDICIAL	1.900,00	1.900,00
Local de Entrega:			Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho: 1.900,00

Empenhado por:

EDUARDO NASCIMENTO

Autorizo a despesa acima discriminada

Prefeitura Municipal de Marialva, de de .

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se o ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Prefeitura Municipal de Marialva, de de .

DIORGINY GONCALVES DE FARIA
Contador

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da Prefeitura Municipal de Marialva, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Prefeitura Municipal de Marialva, de de .

Banco: _____

Nº da Conta: _____

Nº do Cheque: _____

Credor: 72799 - LUSSIVAL DE MORAS BARROS

C.P.F.: 481.792.483-72

Prefeitura Municipal
de Marialva

24.FEV. 2023

PAGO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

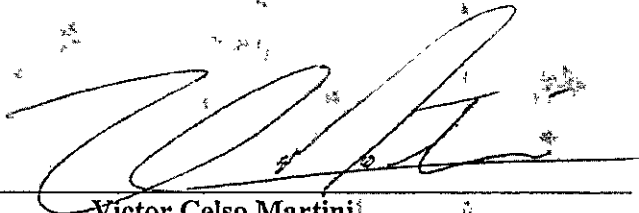
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 8ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 07 de fevereiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


LÚSSIVAL DE MORAES BARROS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

**Protocolo 293/2022**

Acompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
651.713.980.992

Situação geral em 24/02/2023 16:54: Em tramitação interna



Vanessa Alves Castilho
castilhov833@gmail.com · 44 98811-4233
CPF 046.XXX.XXX-30

CC.

SADM - PROT - Departamento de Protocolo

Entrada: Atendimento pessoal

Para

SEF DP STRIB - D...

A/C José J.

6 setores envolvidos

SADM - PROT

SEF DP STRIB

STRIB - DITR

GAB - AJUR

PGM

SEF

15/02/2022 14:52

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Ressarcimento - Prazo	Há 11 meses 30 dias — 02/03/2022	Não configurado	Todos

requer ressarcimento do tumolo do meu pai ,por danos causado por uma queda de arvore que ja esata comprometida

Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

digitalizar0597.pdf (2,84 MB)

11 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/02/2022 14:52:32 E-mail para castilhov833@gmail.com E-mail entregue (1)

15/02/2022 às 14:52:33 Enviado via SMS para o número +5544988114233

Despacho 1- 293/2022

15/02/2022 15:17

(Encaminhado)

encaminho para setor responsavel

ressarcimento de danos causado no tumulo por arvore comprometida

Marcela R.

SADM - PROT

Marcela P. Andrade da Rocha

GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

STRIB - DITR - D...

A/C Emerson J.

digitalizar0598.pdf (3,02 MB)

8 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/02/2022 15:17:20

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 2- 293/2022

15/02/2022-15:29

(Respondido)

Boa Tarde Emerson,

favor dar um parecer, Referente ao ressarcimento .

Grato.

José J.

STRIB - DITR

SADM - PROT - De...

CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/02/2022 15:29:31

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 3- 293/2022

03/03/2022 10:45

(Respondido)

segue em anexo.os orçamento para o prosseguimento do protocolo

Marcela R.

SADM - PROT

SEF DP STRIB - D...

A/C José J.

CC

Marcela P. Andrade da Rocha

GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

digitalizar0641.pdf (408,56 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/03/2022 10:45:38

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 4- 293/2022

04/03/2022 08:36

(Encaminhado)

Bom dia Emerson ,

Favor dar o parecer .

Grato!

José J.

STRIB - DITR

STRIB - DITR - D...

A/C Emerson J.

CC

José Ricardo de Jesus

Diretor de Fiscalização Geral

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/03/2022 08:36:24

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 5- 293/2022

14/03/2022 16:00

(Encaminhado)

Boa tarde Prezado Emerson!!!

Encaminho para o parecer.

Contando com a especial atenção ao exposto acima.

Atenciosamente

Rafael S.

SEF DP STRIB

GAB - AJUR - Dep...

A/C Emerson J.

CC

Rafael Bolonheis Ferreira Silva

Diretor Geral de Tributos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2022 16:00:04

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

05/01/2023 10:07:41

Rafael Bolonheis Ferreira Silva

SEF DP STRIB

arquivou.

05/01/2023 10:07:41

Rafael Bolonheis Ferreira Silva

SEF DP STRIB

parou de acompanhar.

Despacho 6- 293/2022

10/02/2023 15:05

(Encaminhado)

Os documentos juntados estão em nome do esposo da requerente ao qual também é titular do direito, feitos os esclarecimentos, encaminho para dar prosseguimento para pagamento.

Emerson J.

STRIB - DITR

PGM - Procurador...

A/C Simone M.

CC

Emerson Adriano Juvelino

Diretor de Cadastros Gerais

[protocolo_293_Parecer_da_comissao.pdf \(1,13 MB\)](#)

2 downloads

[Protocolo_293_parecer_juridico.pdf \(724,02 KB\)](#)

0 downloads

[Protocolo_293_Termo_de_transacao.pdf \(1,33 MB\)](#)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

10/02/2023 15:05:58

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 7- 293/2022

10/02/2023 15:33

(Encaminhado)

Boa tarde, segue para o devido ressarcimento.

Att.

Simone M.

PGM

SEF - Secretaria...

A/C Bruno O.

CC

Simone Martini
Procuradora Geral
OAB/PR 69.580

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

10/02/2023 15:33:36

E-mail para castilhov833@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 8- 293/2022

24/02/2023 16:54

(Respondido)

Segue anexo comprovante de indenização.

Bruno O. SEF

Bruno Costa de Oliveira
SEC. MUN. DA FAZENDA

PGM - Procurador...

CC

Banco_do_Brasil.pdf (68,91 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

0 pessoas

24/02/2023 16:54:05

E-mail para castilhov833@gmail.com

Enviando

Prefeitura de Marialva - Rua Santa Efigênia, 680 - Centro CEP 86990-000 - PR • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/02/2023 16:54:05 por Bruno Costa de Oliveira - SEC. MUN. DA FAZENDA

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Transação Extrajudicial para indenização de danos materiais causados pelo Município de Marialva, Estado do Paraná e dá outras providências. (Alterado pela Lei Municipal nº 2.248/18)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Transação Extrajudicial para indenizações de danos materiais até o limite da Obrigações de Pequeno Valor do Município definido através da Lei Municipal nº 1.382, de 05 de maio de 2010. (Alterado pela Lei Municipal nº 2.248/18)

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro **LUSSIVAL DE MORAES BARROS**, portador da Cédula de Identidade sob n. 352865155 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 481.792.483-72, residente e domiciliado na Rua NOSSA SENHORA DO ROCCIO, 1486 - centro, Marialva-PR, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, doravante denominado **PARTICULAR**, que entre si ajustaram o seguinte acordo como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento de quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos pela queda de uma árvore sobre o túmulo da família conforme comprova fotos anexa, sendo, portanto, analisado o requerimento pelo orçamento apresentado de menor valor.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao **PARTICULAR** ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Com a assinatura desta transação o PARTICULAR, renuncia o direito de ajuizar qualquer ação judicial contra o Poder Público, voltada a discutir os mesmos fatos, ou ainda a desistir imediatamente de qualquer ação caso já tenha sido proposta.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento da manutenção de reparação dos danos que atingiu diretamente o PARTICULAR conforme relatos feito no requerimento, sendo que as partes acordam que o valor total do ressarcimento será de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme parecer de comissão (juntado ao procedimento) que apurou o valor a ser ressarcido, com o qual concorda o PARTICULAR, para execução dos reparos necessários.

§1º. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária informada no decorrer deste procedimento pelo PARTICULAR, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o PARTICULAR, deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados; obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo PARTICULAR.

§3º. O valor indenizatório previsto no caput, pode a critério da administração, ser realizada por meio de serviços e obras prestados diretamente pelo município ou autarquias, quando assim o dano permitir;

§4º. O PARTICULAR, autoriza a realização de compensação de valores, pela ADMINISTRAÇÃO, na hipótese de haver dívidas perante o ente público, sendo que eventual valor remanescente deve-lhe ser pago na forma do § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA - A presente transação realizada pela ADMINISTRAÇÃO não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O PARTICULAR se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, em especial acompanhando sua execução.

CLÁUSULA 7ª: DA QUITAÇÃO - De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, o PARTICULAR, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Cláusula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 59 MARIALVA
Conta corrente (com DV) 370720
CPF 481.792.483-72
Nome favorecido LUSSIVAL DE MORAES BARROS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.408
Valor 1.900,00
Destinação 0
Data transferência 24/02/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB D7125223DD5DD7F9

Assinada por JB502980 VICTOR CELSO MARTINI
J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

24/02/2023 16:50:24

24/02/2023 16:53:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

